SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
24 DE JUNHO DE 2020
ANO XXXIII | N º 7.699

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

DECRETOS FINANCEIROS 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 5

CONSELHO GESTOR DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS 5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE 5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 8

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 8

LICITAÇÕES 9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 9

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 9

CONTRATOS 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 11

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR 12

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 12

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 12

EDITAIS 13

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 13

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 13

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 32.524 de 23 de junho de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 2.042, de 23 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.524/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-GABP	04.122.0002.263017	3.3.90.39	2.1.00	257.012,00	
	04.122.0002.263017	3.3.90.30	2.1.00		257.012,00
SUB-TOTAL				**257.012,00**	**257.012,00**
TOTAL GERAL				**257.012,00**	**257.012,00**

DECRETO Nº 32.525 de 23 de junho de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MINICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.525/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
603002-FMLF	15.126.0016.250413	3.3.90.40	0.1.00	2.500,00	
	15.126.0016.250413	3.3.90.30	0.1.00		2.500,00
SUB-TOTAL				**2.500,00**	**2.500,00**
TOTAL GERAL				**2.500,00**	**2.500,00**

DECRETO Nº 32.526 de 23 de junho de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.692.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.526/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.126.0016.250408	3.3.90.40	0.1.01	2.692.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	0.1.01		2.692.000,00
SUB-TOTAL				**2.692.000,00**	**2.692.000,00**
TOTAL GERAL				**2.692.000,00**	**2.692.000,00**

DECRETO Nº 32.527 de 23 de junho de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.813.000,00 (hum milhão, oitocentos e treze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.527/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.126.0016.250421	3.3.90.40	0.1.00	1.813.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.813.000,00**	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0016.251300	3.3.90.39	0.1.00		1.813.000,00
	SUB-TOTAL				**1.813.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.813.000,00**	**1.813.000,00**

DECRETO Nº 32.528 de 23 de junho de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.528/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
603002-FMLF	15.126.0016.250413	3.3.90.40	0.1.00	18.000,00	
	15.126.0016.250413	3.3.90.40	0.1.00	4.000,00	
	15.122.0016.250124	3.3.90.92	0.1.00		18.000,00
	15.126.0016.250413	4.4.90.52	0.1.00		4.000,00
	SUB-TOTAL			**22.000,00**	**22.000,00**
	TOTAL GERAL			**22.000,00**	**22.000,00**

DECRETO Nº 32.529 de 23 de junho de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.529/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.258200	3.3.90.46	0.2.29	100.000,00	
	08.244.0004.258000	3.3.90.46	0.2.29		100.000,00
	SUB-TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**
	TOTAL GERAL			**100.000,00**	**100.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 32.530 de 23 de junho de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.530/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0014.233900	3.3.90.40	0.2.14	3.000.000,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.2.14		1.000.000,00
	10.302.0016.249400	3.3.90.39	0.2.14		500.000,00
	10.305.0003.233200	3.3.90.30	0.2.14		1.500.000,00
SUB-TOTAL				**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
TOTAL GERAL				**3.000.000,00**	**3.000.000,00**

DECRETO Nº 32.531 de 23 de junho de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 2.042, de 23 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.531/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-GABP	04.122.0002.263017	3.3.90.39	2.1.00	189.000,00	
	04.122.0002.263017	3.3.90.30	2.1.00		189.000,00
SUB-TOTAL				**189.000,00**	**189.000,00**
TOTAL GERAL				**189.000,00**	**189.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Conselho Gestor das Organizações Sociais - COGEOS

RESOLUÇÃO / COGEOS N° 16 /2020

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova o Pedido de Qualificação da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos - INSV como Organização Social para atuar na área da Saúde, em conformidade com o Processo n° 8675/2020;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 23 de junho de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 195/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/SMS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Arquivar o processo Administrativo n.º 9218/2017-SMS, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Salvador, em 23 de junho de 2020.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 196/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/SMS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Arquivar o processo Administrativo nº 14582/2019-SMS, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Salvador, em 23 de junho de 2020.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 19/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavirus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador;

Considerando a Resolução CMASS Nº 16 de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre a aprovação da criação do Benefício Eventual Salvador por Todos.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação do benefício eventual Salvador por Todos por até 03 meses, com valor destinado de até R$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) com recursos provenientes da fonte do tesouro municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 18 de junho de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 20/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavirus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão do município de Salvador ao termo de aceite e à portaria nº369, de 29 de abril de 2020. Que dispõem sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. **Com ressalva que caso seja feito a confirmação do aceite, após alinhamento junto ao Ministério da Cidadania, este seja ponderado de acordo com a realidade do município.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 23 de junho de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

EXTRATO DE ATA - 101ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, ás nove horas, por videoconferência na plataforma virtual Google Meet, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo presidente, Marcelo Tourinho de Garcia Soares, os Representantes da Sociedade Civil: Erica Cristina Bowes/FMT-SUAS; Candice Santana/CRP-03; Amanda Nogueira Santos da Cunha/MMM-BA; Glória Maria Vieira Ventapane/SINPSI-Bahia; Rodrigo Alves da Silva/FATUMBI; Benildes Melo Lima/Instituto Guanabara; Marilene Martins Silva/RUATUA; Candice Santana Souza de Oliveira/CRP-03; Simmy Larrat/Atração, Suzana Esteves/FCM e os Representantes Governamentais: Adriana Alvarez de Figueiredo Sales/Casa Civil; Evelin Cerqueira/ SMED; Gilca Carrera/SMS; Carla Santana/SEINFRA; Rejane Fernandes/ Casa Civil; Zilton Kruger/ SEMPRE; a Secretária Executivo do CMASS, Luciana Alfano; os técnicos da Secretaria Executiva do CMASS Amana Bastos de Souza Pardo Casas, Mércia Santos, Jusenice Lisboa e André Soares e os convidados Ana Paula Matos, secretária da SEMPRE Décio Martins, subsecretário da SEMPRE, Juliana Portela/DPSE e Emanuele Rodovalho/DPSB, Rose Luz/ GGSUAS e Neyla/ GGCU que deliberaram os seguintes pontos:

1 - Aprovar o Benefício Acolhimento Covid19, referente a auxílio financeiro em favor de indivíduos residentes no Município de Salvador infectados com o coronavirus, que aceitem ser hospedados nos centros de acompanhamento clínico do estado da Bahia, **conforme lei nº 9529/20.**

2 - Aprovar solicitação ao SEGEP de que seja enviado o calendário das etapas (procedimento, responsável e prazo) previstas para a avaliação e publicação final do estágio probatório dos servidores convocados do Concurso EDITAL 01/2011 e lotados na SEMPRE, em até 05 dias, a contar do envio do e-mail.
Parágrafo único: Pactuado **que se tenha o empenho** para a conclusão da análise dos servidores por parte da SEMPRE até 30/06/2020

3- Aprovar a alteração do orçamento 2020 com a criação da ação orçamentária de prevenção e combate ao coronavirus - COVID 19.

4 - Aprovar a adesão do município de Salvador à portaria nº378, de 7 de maio de 2020. Que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavirus COVID-19.

5 - Aprovar a adesão do município de Salvador ao termo de aceite e à portaria nº369, de 29 de abril de 2020. Que dispõem sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. **Com ressalva que caso seja feito a confirmação do aceite, após alinhamento junto ao Ministério da Cidadania, este seja ponderado de acordo com a realidade do município.**

6- Referendar as resoluções 12 a 18 do CMASS, aprovadas Ad referedum em acordo com a resolução 07/2020 do CMASS, que reconhece eventual necessidade de tomada de decisão ad referendum, pelo Presidente deste CMASS, para posterior apreciação por parte do Colegiado, diante da dinamicidade imposta para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador.

7 - Aprovar as inscrições das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
1	07/2011	LAR FABIANO DE CRISTO CASA DE EUGÊNIA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS
2	13/2011	INSTITUIÇÃO BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACÊDO - IBCM	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PORTADORES DE HIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
3	031/2011	CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ - CIDADE DA LUZ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, FAMÍLIAS
4	032/2011	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
5	021/2011	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO E PROGRAMAS DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS,	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, FAMÍLIAS, GRUPOS E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS E MOVIMENTOS SOCIAIS.
6	53/2011	INSTITUTO GUANABARA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DE AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COM DEFICIÊNCIA, E FAMÍLIAS)
7	57/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DE AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS)
8	068/2011	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA	IDOSOS
9	70/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.
10	075/2011	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)	CRIANÇAS E ADOLESCENTES, MULHERES, GESTANTES E IDOSOS
11	92/2012	INSTITUTO FAMÍLIA TELÊMACO SOLIDARIEDADE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZES
12	150/2013	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE CASA LAR E REPÚBLICA PARA ACOLHIMENTO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, ADULTOS, FAMÍLIAS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
13	152/2013	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR	ENTIDADE PREPONDERANTE DA EDUCAÇÃO	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES E JOVENS
14	170/2013	CENTRO DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ALMAS - CRERÁ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADULTOS
15	186/2014	DESAFIO JOVEM PENIEL.	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
16	193/2015	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
17	222/2015	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA CRIANÇAS	ADOLESCENTES, ADULTOS E FAMÍLIAS
18	223/2015	CASA DA CRIANÇA BEZERRA DE MENEZES	ENTIDADE PREPONDERANTE DA EDUCAÇÃO	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS
19	230/2015	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL - CAPEMISA.	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO, NA MODALIDADE PROGRAMA	DIRETORES, GESTORES, TRABALHADORES DE ENTIDADE E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS, CONSELHEIROS, FÓRUNS.
20	237/2015	INSTITUTO RENASCER MULHER - ASSOREM	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETOS DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS, DIRETORES E MOVIMENTOS SOCIAIS
21	256/2016	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS
22	300/2017	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS ESTABELECIDAS NA CARIDADE	ENTIDADE PREPONDERANTE DE EDUCAÇÃO	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
23	312/2018	REDE CIDADÃ	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
24	322/2018	CENTRO COMUNITÁRIO JOAO PAULO II	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
25	339/2018	PROJETO DE RESTAURAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - PRIS	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA
26	340/2018	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPO DA PAZ	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA
27	352/2019	FUNDAÇÃO BAHIANA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS	ENTIDADE PREPONDERANTE DA SAÚDE	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS
28	355/2018	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEMPLO DOS ORIXÁS	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO PARA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS

8- Aprovar as manutenções das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

Nº	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
1	ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS.
2	FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS E FAMÍLIAS.
3	CEPARH - CENTRO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA SAÚDE	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO, E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E FAMÍLIAS

9 - Postergar os prazos estabelecidos na resolução 11/2020 do CMASS, que dispõe quanto funcionamento do conselho, para visitas institucionais, atendimentos feitos primordialmente por meio eletrônico (através do e-mail cmassalvador@gmail.com) e via telefone, flexibilidade de horário de funcionamento, eventual suspensão das atividades do Conselho em situações extraordinárias, prorrogação de prazos previstos nesta resolução e casos omissos, para 31 de agosto de 2020.

10 - Prorrogar o prazo para entrega de Planos de ação 2020 e Relatórios de atividade 2019 pelas entidades que almejam a manutenção de inscrição no CMASS para 31 de agosto de 2020.

10 - Prorrogar o prazo de validade das inscrições validadas em 2019 até 31 de agosto de 2020.

11 - Aprovar a criação do Núcleo de Saúde do Trabalhador da SEMPRE, vinculado à Gestão do Trabalho na Gerência da Gestão do SUAS - GGSUAS.
Parágrafo único: No período de combate aos efeitos da pandemia de covid-19, o Núcleo de Saúde do Trabalhador deverá dar suporte às ações da SEMPRE de forma articulada à equipe de sanitaristas contratadas pela secretaria.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de Junho de 2020

MARCELO TOURINHO
Presidente CMASS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 191/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Dispensar desde 05.06.2020, a servidora Cristiana da Silva Cardoso Alves, matrícula nº 3091725, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Emissão de Alvarás da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 194/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta nos PR 5911000000 - 15065 de 10/06/2020 referentes à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-148,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão das Condicionantes **VII, XI e XII**, da Licença Ambiental nº **2019-SEDUR/CLA/LU-148** vinculada ao PR 591100000 - 44285 / 2018, publicada sob Portaria nº 224/2019 no DOM nº 7.387, em 11 de Junho de 2019, tendo como requerente o **SALVADOR CAR SHOP VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 42.132.795/0001-31, a contar desta publicação, dilatando-se o prazo para cumprimento da condicionante por **180 (cento e oitenta) dias**, nos seguintes termos:

VII. Apresentar em Junho/2020 e em Dezembro de 2021, o laudo de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo (SAO), cuja avaliação deverá ser feita por meio de análise do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA nº 430, contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, que deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR, em serviços-formulários, devendo apresentar no período de Dezembro/2019, Junho/2020, Dezembro de 2020, Junho de 2021 e Dezembro de 2021, os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Implantar na área destinada a lavagem de veículos, sistema de tratamento e reciclagem dos efluentes que permita o reúso da água no próprio processo, devendo priorizar o uso de produtos biodegradáveis. Apresentar até junho de 2020, relatório com memorial descritivo e registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 195/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 9784 / 2020 de 09/03/2020, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-99,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A,** inscrita no CNPJ: 09.625.762/0003-10 com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 4009, salas C e D, térreo, Brotas para **implantação de empreendimento multiresidencia**l denominado - Residencial Reserva Piatã, enquadrado no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV do Governo Federal, composto por 21 (vinte e um) blocos, totalizando 1.280 (um mil duzentos e oitenta) unidades habitacionais, em terreno com 30.135,45m² localizada na Rua Pasquale Gatto, s/n, Piatã, Salvador Ba, sob coordenadas geográfica 12°56'8.73"S,38°22'38.41"O; 12°56'7.81"S,38°22'36.06"O; 12°56'16.87"S, 38°22'33.01"O; 12°56'18.09"S, 38°22'35.68"O (Datum SIRGAS 2000) mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter à SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma físico da obra, devendo constar, em uma linha do tempo, o começo e o fim de cada uma das fases ou atividades da obra;

III. Apresentar, após finalização das obras, comprovação da ligação do empreendimento ao sistema publico de esgotamento sanitário e abastecimento de água da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa);

IV. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo utilizar banheiros químicos. Apresentar à SEDUR/PMS, semestralmente após o início das obras, em relatório da implantação das medidas, acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;

V. Apresentar, no prazo de 1 (um) ano, o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A que serão gerados, após a implantação do empreendimento, emitido pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (Limpurb);

VI. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a AID - Área de Influência Direta do empreendimento. Apresentar à SEDUR/PMS, semestralmente após o início das obras, relatórios da implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico - ART do profissional responsável;

VII. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

VIII. Somente iniciar as obras após: a) ASV - Autorização para Supressão; b) Licença para Terraplenagem; c) Licença para Construção; d) Aprovação do projeto de drenagem de águas pluviais;

IX. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto - EPI elaborado para a implantação do empreendimento;

X. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

XI. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

XII. Implantar no empreendimento sistema de aproveitamento de água pluvial, para atender a demanda das áreas comuns, principalmente da área verde, devendo encaminhar à SEDUR/PMS, quando da finalização da obra, relatório consubstanciada com registros fotográficos da execução do projeto e acompanhado da Anotação do Responsável Técnico ART do profissional responsável;

XIII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado. Encaminhar à SEDUR/PMS, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, e acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa devidamente habilitada;

XIV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis:

a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis;

XV. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XVI. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se especialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar à SEDUR/PMS, semestralmente após o início das obras, os relatórios da execução e monitoramento do plantio realizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XVII. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra, com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, devendo encaminhar à Sedur/PMS, 360 (trezentos e sessenta) dias, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRSCC;

XVIII. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;

XIX. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

XX. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 134 / 2019 da SEDUR, publicada no DOM nº 7.342 de 05 de abril de 2019, referente ao PR 5911000000 58668 / 2018.

Onde se lê: "...composto por 20 (vinte) blocos, totalizando a entrega de 400 (quatrocentas) unidades em terreno com 4,69 hectares com área total construída de 19.687,61 m²..."

Leia-se: "... composto por 04 (quatro) torres, totalizando a entrega de 480 (quatrocentas e oitenta) unidades em terreno com 4,69 hectares com área total construída de 19.750,54 m² ...."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 19/06/2020, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
323404	43408/19	BLUEFIT ACADEMIAS DE GINASTICA E PARTICIPAÇOES S.A.	24.921.465/0033-20	VIVIANE MIRANDA	R$5.361,78
603194	44467/19	TIM S/A	02.421.421/0009-79	VIVIANE MIRANDA	R$1.000,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 19/06/2020, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
603427	53139/19	JUCILENE DA SILVA SANTANA	513.446.025-68	VIVIANE MIRANDA	R$300,00
602264	53396/19	AUTO POSTO MERIDIONAL LTDA	40.585.119/0001-98	VIVIANE MIRANDA	R$1.500,00
605921	51366/19	WANUSA SANTOS BRITO	42.089.011/0001-30	VIVIANE MIRANDA	R$1.000,00
603476	38114/19	EDIELSON CRUZ CERQUEIRA	013.088.035-32	VIVIANE MIRANDA	R$300,00
602925	58521/19	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0024-59	VIVIANE MIRANDA	R$1.500,00

Salvador, 23 de JUNHO de 2020.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 19/06/2020, por unanimidade, decide:
AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
603629	52517/19	SERTENGE ENGENHARIA S/A	13.959.986/0001-73	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 23 de JUNHO de 2020.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 014/2020

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 119/2020

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
5967/2019	MARLI BISPO DOS SANTOS	BANCO TRIÂNGULO S.A. - ADV. JULIANO FALEIROS SILVA - OAB/MG 89.132	ARQUIVAMENTO
5114/2019	TEREZA MARIA VIANA LIMA	BANCO PAN S.A.	ARQUIVAMENTO
6523/2018	ROSILENE DOS SANTOS CARDOSO	BANCO BRADESCARD S/A	PROCEDENTE
		UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A	
791/2016	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS VIANA	BANCO BRADESCARD S/A	ARQUIVAMENTO
		C&A MODAS LTDA	
983/2016	JOÃO AUGUSTO NUNES CORDEIRO	POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ADV. MARCELO SOUTO - OAB/BA 26.851	ARQUIVAMENTO
767/2016	ADENIRA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ADV. PALOMA MIMOSO - OAB/BA 24278	ARQUIVAMENTO
1200/2016	CIRENE LAE DE SOUZA	RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A. (RICARDO ELETRO)	PROCEDENTE
		SIMM SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA MERCADO MÓVEL S.A. - ADV. DIEGO PEDREIRA DE QUEIROZ ARAÚJO - OAB/BA 22.903	
152/2008	EVANILDES DA SILVA MENEZES	HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 23 DE JUNHO DE 2020

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor

Guarda Civil Municipal - GCM

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 7.440 de 28/08/2019, página 11, referente a Portaria nº 177/2019.

Onde se lê: "Queli Jessica de Jesus Brito"

"Leia-se: " Queli Jersica de Jesus Brito"

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 19 de junho de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 12.763/2020
Empresa: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA ;
Objeto: Contratação de serviços de extensão de garantias, incluindo manutenção e suporte de 600 (seiscentos) computadores da marca DELL, período de 24 (vinte e quatro) meses;
Valor Total: R$293.640,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250421 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação -SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ;
Fonte: 0.1.00 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I;
Data da Homologação: 22/06/2020

Salvador, 22 de junho de 2020.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE Nº 013/2020

PROCESSO: Nº 3294/2020 - SEMGE.
EMPRESA: AMG COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME
CNPJ:19.668.298/0001-30.
OBJETO: Monitor de vídeo, 21,5 polegadas - 50 unidades.
PARECER: Nº 481/2020 RPGMS datado de 05/06/2020.
VALOR TOTAL R$ 39.400 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250425
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II e Medida Provisória n° 961/2020.
DATA DO ATO: 15 de junho de 2020.

Salvador, 23 de junho de 2020

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2020

PROCESSO Nº: 2437/2020

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível congelado (peito de frango), através do Sistema de Registro de Preço, destinado à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE, nas especificações, quantidades e prazos constantes do Edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA (R$)
LKB COMÉRCIO LTDA	01	625.320,00
	02	69.480,00

Data da Adjudicação e homologação: 19/06/2020

Salvador, 22 de junho de 2020.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado da Habilitação abaixo especificado:

Chamamento Público Nº 001/2020 - Credenciamento Nº 001/2020 - Processo Nº 2552/2020

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para a prestação de serviços de gestão de pátio, incluindo a remoção, guarda, depósito, liberação de veículos removidos, planejamento, avaliação técnica, preparação e organização de leilão a ser realizado por leiloeiro público oficial, bem como a implantação e operação de sistemas de gerenciamento de informações e estrutura de atendimento ao cidadão na Cidade do Salvador.

Empresa Habilitada zona leste e sul: REBOCAR REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELI

A empresa habilitada tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar documentação conforme item 7, do edital.

Salvador, 23 de junho de 2020

EDUARDO BOUZA CARRACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, através da Comissão Setorial Especial de Licitação – COSEL, designada pela Portaria nº 120/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que fica suspensa a seguinte licitação:

A Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, através da Comissão Setorial Especial de Licitação – COSEL, designada pela Portaria nº 081/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

PROCESSO LIMPURB Nº 117/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de recebimento, triagem, valorização, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e disposição final de rejeitos da construção civil (RCC) e volumosos provenientes do Município do Salvador, subdivido em 02 (dois) lotes, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

Data: 07 de julho de 2020.

Horário: Às 09h.

Local: sala da COSEL, situada na BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA, CEP: 41233-030 (Sede da Limpurb).

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.compras.salvador.ba.gov.br.

Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: atendimento_cosel @ salvador.ba.gov.br e do telefone: (71) 3202-5022.

OBSERVAÇÃO: **fica suspensa a licitação, até ser definida e publicada uma nova data.**

Salvador, 23 de junho de 2020

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS E NOTA FINAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 11/2020, de 06 de maio de 2020, com base na Lei 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado da Abertura das Propostas de Preços e a Nota Final da seguinte Licitação:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO: nº 004/2020 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2020 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 1685/2019-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução de Trabalho Social do empreendimento RESIDENCIAL SÍTIO ISABEL, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n.º 547 28 de NOVEMBRO de 2011, do Ministério das Cidades, do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

PROPOSTAS DE PREÇOS:

LICITANTE	VALOR (R$)
IDETEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL	R$ 21.389,80
CEPECEM - CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MERCADO LTDA.-EPP	R$ 21.389,80

Diante das propostas apresentadas, a nota final ficou a seguinte:

LICITANTE	NT	VALOR R$	IT	IP	AF = IT X FP + (10 - FP) X IP	CLASSIFICAÇÃO
IDETEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL	70	21.389,80	1,00	1,00	10,00	1°
CEPECEM - CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MERCADO LTDA.-ME	68	21.389,80	0,97	1,00	9,86	2°

Considerando as definições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto federal nº 8.538/2015 em seu art. 5º, § 8º, diante da constatação do empate ficto entre as licitantes (diferença entre as notas da Avaliação Final inferior a 10%), fica a empresa CEPECEM - CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MERCADO LTDA EPP notificada para, se assim desejar, no prazo de dois dias úteis, a contar desta publicação, apresentar nova proposta de preços, compreendendo todas as planilhas solicitadas no Edital, ajustadas ao novo preço a ser proposto.

Havendo êxito no procedimento, e sendo a nova proposta eventualmente apresentada considerada válida, efetuado os novos cálculos das notas de Preço e de Avaliação Final, será realizada nova publicação com a indicação das notas da Avaliação Final e da respectiva classificação das propostas, ocasião em que se estabelecerá o termo inicial à possibilidade de apresentação de recursos nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/1993.

Não havendo êxito em relação a apresentação de nova proposta pala CEPECEM, permanecerá a classificação inicial. Neste caso, transcorrido o prazo para recebimento de nova proposta e na ausência desta, iniciar-se-á no dia seguinte (útil) o prazo para recursos nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/1993.

Para o caso de a nova proposta não vir a ser considerada válida, permanecerá a classificação inicial e o respectivo resultado final será publicado, ocasião em que se estabelecerá o termo inicial à possibilidade de apresentação de recursos nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/1993.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas, sito à Av. Vale dos Barris, 125 - Barris - Salvador/BA, no horário normal de expediente do órgão.

Salvador, 23 de junho de 2020.

NEY SOBRINHO CHAVES
Presidente da Comissão

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO Nº 018/2016

PROCESSO: 736/2019.
CONTRATO: 018/2016.
OBJETO: Rescisão do contrato de locação nº 018/2016, firmado em 09/03/2016.
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADORA: Predial Oxumaré Ltda.
CNPJ: 06.042.562/0001-84
REPRESENTANTE LEGAL: Juarez Sento Sé Fernandes da Cunha.
DATA DE ASSINATURA:

Salvador, 23 de junho de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2020

PROCESSO N.º 3133/2020.

CONTRATO N.º 038/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em elicitação, documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando a plataforma Maker All e Inteligência Artificial (IA), com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI.

CNPJ/MF sob n.º 09.543.618/0001-72.

VALOR GLOBAL: R$ 1.385.799,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	250425	33.90.40	2.1.00

Salvador, 23 de junho de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019

PROCESSO: 2456/2019.
CONTRATO nº: 060/2019.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (microcomputadores), com valor global de **R$ 81.483,60** (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) e o valor mensal estimado de **R$ 6.790,30** (seis mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 00.895.371/0001-89.
DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMPJ	105700	33.90.39	0.1.00

Salvador, 23 de junho de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2018

PROCESSO N.º 2722/2020.

CONTRATO N.º 027/2018.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da locação de Sistema de Radio Troncalizado Digital, padrão Tetra, multissitio, com terminais portáteis, móveis e fixos, com recursos de GPS, totalizando 1.000 (mil) estações, novas, devidamente licenciadas e regulares junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, **com valor o mensal de R$ 10.704,00 (dez mil, setecentos e quatro reais),** e o **valor referente à eventual configuração dos rádios locados no montante de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais),** com **valor global de R$ 130.298,00 (cento e trinta mil, duzentos e noventa e oito reais).**

LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 34.303.693/0001-03.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	0.1.17

Salvador, 23 de junho de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 440/2020

PROCESSO: 2456//2019.
CONTRATO nº 060/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018 de 28/08/2018.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 18 de junho 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SPMJ	105700	33.90.39	0.1.00	6.790,30

Salvador, 23 de junho de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 455/2020

PROCESSO N.º 2722/2020.
CONTRATO N.º 027/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 207/2017.
CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.39	0.1.17	10.704,00

Salvador, 23 de junho de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 473/2020

PROCESSO: 3133/2020.
CONTRATO: 038/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2020.
CONTRATADA: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
SEMGE	250425	33.90.40	2.1.00	1.385.699,00

Salvador, 23 de junho de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO APOSTILAMENTO Nº 343/2020

PUBLICAÇÃO: 17 de março de 2020 - DOM 7.595 PAG. 19.

CONTRATO nº 053/2019.

CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMS	233900	33.90.40	0.2.17	41.463,00
SPMJ	250119	33.90.39	0.1.00	5.049,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMS	233900	33.90.40	0.2.14	41.463,00
SPMJ	250119	33.90.39	0.1.00	5.049,00

Salvador, 23 de junho de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO 016/2016

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Dady Ilha Soluções Integradas Ltda
CNPJ: 08.540.992/0001-51
PROCESSO Nº: 2720/2020
VIGÊNCIA:12 meses tendo início em 15.06.2020 e término em 14.06.2021
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses do contrato 016/2016 que tem por objeto a prestação dos serviços contínuos de eletrografia com emprego de solução de gestão de impressão através de software e com fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, e assistência técnica autorizada pelo fabricante, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, exceto papel, a serem executados de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, dos autos do Processo 2912/2016.
VALOR: R$ 2.877.600,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.243600; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte 0.2.04.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2020
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação- SMED

DANIELLE PORTUGAL TOSTES
Dady Ilha Soluções Integradas Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO Nº 319/2020
PROCESSO nº 7915/2020
OBJETO: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA VALÉRIA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.683.763,02 (oito milhões seiscentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e três reais e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0016.249400; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14, 0.1.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da 00:00 horas de 26 de junho de 2020.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.**
CNPJ: 14.284.483/0001-08
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: Yurgan Targe Passos Santana

Salvador, 23 de junho de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 4090/2020, Processo nº 17934/2018, publicada no DOM nº 7.615, de 03 de abril de 2020, página 13. **Material**

ONDE SE LÊ:
PROCESSO: 17934/2018

LEIA-SE:
PROCESSO: 17934/2019

Salvador, 22 de junho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 4733/2020, Processo nº 3263/2019, publicada no DOM nº 7.620, de 08 de abril de 2020, página 8. **Material**

ONDE SE LÊ:

AFM Nº: 4733/2020 - R$ 69.278,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/01/2020

LEIA-SE:

AFM Nº: 4733/2020 - R$ 69.278,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020

Salvador, 22 de junho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 33.927.849/0001-64

TERMO ADITIVO Nº: 003

Nº DO CONTRATO: 007/2017

PROCESSO Nº: 12.202/2020

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 007/2017 nos termos previstos no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do citado contrato.

VALOR MENSAL: R$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 60002-SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo; Fonte: 0.1.00.000000 - Tesouro, PROJETO/ATIVIDADE: 2504 - 22 - Manutenção de Tecnologia da Informação; Elemento: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DO ATO: 09/06/2020

ASSINAM AS PARTES: José Sérgio de Sousa Guanabara

SEDUR

Ricardo Luiz de Oliveira

TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Salvador, 23 de Junho 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

ACORDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO E MORRO IPIRANGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

OBJETO: Tendo em vista o que consta no processo SEDUR nº 5911000000-34135/2019, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a SEDUR (1ª Acordante) e MORRO IPIRANGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA (2ª Acordante) celebram o presente Termo de Acordo e Compromisso, mediante as condições seguintes: **a 2ª Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, através do Instrumento de Outorga Onerosa, calculado na importância de R$ 1.079.985,73(hum milhão, setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, divididos em 18 (dezoito) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de **R$ 59.999,16 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e as demais no valor de R$59.999,21(cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e hum centavos)**, com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação do extrato deste instrumento, e as demais no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020.

AMPARO LEGAL: Art. 293,§ 5º, Art. 295, § 2º, da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 003/2016-SEMTEL

Processo nº: 553/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: RIBEIRO SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 10.603.351/0001-40

Objeto: O prazo previsto na cláusula quarta do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 31/03/2020 e término em 29/06/2020.

Base Legal: art. 57, §1º, I e II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 27/03/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e ALBINO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR-RIBEIRO SILVA

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 020/2017

Processo nº:720/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: ROBLE SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 05.874.949/0001-34

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 11/05/2020 e término em 09/08/2020.

Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 04/05/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e MARCO ANDRÉ QUEIROZ BARRAL-ROBLE

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 034/2018

Processo nº: 904/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSÓRCIO CBS/COMTECH-CNPJ/MF nº 31.662.368/0001-

Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 034/2018, referida na cláusula primeira do 6º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes, permanecendo o valor global contratado de R$ 22.367.293,21 (vinte e dois milhões trezentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 09/06/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e LAERCIO ALVES DA SILVA JUNIOR-CONSÓRCIO

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo nº:977/2020
Partes:
SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 13.937.801/0011-10
SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Objeto: Autorizar a descentralização do Orçamento da SEINFRA para SUCOP, previsto no Projeto Atividade Urbanização-Programa de Melhorias Habitacionais.
Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar da vigência do Programa
Data de Assinatura: 01/06/2020
Assinam: BRUNO SOARES REIS-SEINFRA e JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO:

O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou por o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS E ARQUIVADOS.

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ
01	P6684	IRLENE DS SANTOS FERNANDES	02419	33.817.867/0004-36
02	P6843	SANTANA SA DROGARIAS FARMÁCIAS	030/18RV	15.103.047/0069-46
03	P5836	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SPALAZANNI EIRELI EPP	0061-DSBR	15.142.474/0001-45
04	P7399	ASSOCIAÇÃO DE PRAÇA DA POLICIA MILITAR DA BAHIA	020CAR19	13,567.722/0001-74
05	P6252	MERCEARIA E ARMAZÉNS JSR EIRELI ME	223-I	21.333.616/0001-54
06	P6811	MINIMERCADO ITAPOAN LTDA EPP	DSBR-010	06.241.718/0002-37
07	P6869	FITNESS SAUDE E ESTÉTICA FEMININA LTDA ME	033/18 RV	07.929.494/0001-32
08	P6864	FRITZ FREITAS ABBEHUZEN	065/18 RV	29.217.504/0001-40
09	P6789	PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA	471-E/DSCB	13.192.927/0063-15
10	P6300	LEVANDERIA SOARES VEIGA LTDA ME	2900	12.499.013.0001-36
11	P6977	CASTELLE NOIVAS E FESTAS LTDA EPP	001271	18.116.117/0001-09
12	P6792	MAYCON DOS SANTOS DA SILVA ME	478-E/DSCB	27.339.8710001-90

Salvador, 03 de junho de 2020

RAONI RODRIGUES
Subcoordenador da VISA/SMS/PMS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ/MF nº 10.635.089/0001-16 NOTIFICA a Empresa SZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF nº 09.655.659/0001-50, por estar em local incerto e não sabido, através do representante dessa empresa ou de seu procurador legalmente constituído, por instrumento de procuração, à comparecer na sala da Assessoria Jurídica/ASJUR/SUCOP, sito na Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, nesta Capital (logo após a Arena Fonte Nova sentido Estação da Lapa) para tratar de assuntos referente ao Contrato Administrativo nº 038/2015. Na oportunidade, informamos que estamos à disposição com atendimento no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 22 de junho de 2020

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.